

Transporte \$ 60 000,00

CAPÍTULO 21.º

Centro de Informação e Turismo

Despesas correntes:

Artigo 516.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 33 800,00

CAPÍTULO 22.º

Emissora de Radiodifusão de Macau

Despesas correntes:

Artigo 533.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos \$ 10 000,00

\$ 103 800,00

Governo de Macau, aos 23 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Despacho n.º 76/79

Como é do conhecimento geral têm-se verificado sucessivos aumentos de preço, na origem, das ramas petrolíferas, ao mesmo tempo que dificuldades internas nalguns países produtores desta matéria-prima vêm provocando crescentes deficits no abastecimento relativamente às necessidades mundiais.

Esta situação não podia deixar de ter incidência no Território de Macau, pelo que o Governo se vê obrigado a tomar algumas medidas de poupança de energia, solicitando também, no mesmo sentido, a melhor cooperação da população em geral.

Assim:

- 1.º — Determina-se o apagamento da iluminação pública uma hora mais cedo do que vinha sendo feito;
- 2.º — Determina-se a todos os Serviços Públicos que usem da maior austeridade nos consumos de energia;
- 3.º — Recomenda-se a todas as entidades que usem anúncios luminosos ou iluminações feéricas nos respectivos edifícios que apaguem os mesmos a partir das 23,00 horas de cada dia;
- 4.º — Recomenda-se a toda a população que use do maior critério no uso da energia, nomeadamente, utilizando os electrodomésticos de maior potência preferencialmente à noite e não deixando luzes acesas sem necessidade.

Espera o Governo que estas medidas mereçam a melhor compreensão de todos os seus destinatários, vindo pois a produzir os resultados esperados, de modo a que não tenha de recorrer, com o mesmo objectivo, a outras de carácter mais restritivo.

Residência do Governo, em Macau, aos 25 de Julho de 1979.
— O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 28 de Julho de 1979.
— O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia c/CEM.

澳門政府批示

第七六/七九號

如衆週知，由於產地逐漸提升石油產品的價格，同時若干產油國家內部發生困難，因而引致此項產品的供應對世界需求日漸短缺。

此種情況不能不對本地區有所影響，因此政府有必要採取若干節省能源措施，同時也要求全體居民充分合作。

爲此：

- 一、規定公共照明設備較往常提早一小時熄滅。
- 二、規定所有公共機關盡量節省能源。
- 三、促請所有採用照明廣告或在有關樓宇採用華麗燈飾的人士應於晚上十一時前熄滅。
- 四、促請全體居民於使用能源時充分加以考慮，尤其是耗電量較大的家庭電器盡量在晚間啓用，多餘光源注意關閉。

政府切盼上述措施將會得到有關方面最佳諒解，因而獲致所期望的效果，庶不致爲着達到上述目的而採取進一步的限制措施。

一九七九年七月廿五日於澳門總督府

總督 伊芝迪

Tradução feita por

António Xavier

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Extracto de despacho

Por despacho de 11 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu, primeiro classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 24, de 16 de Junho de 1979 — nomeado provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, indo ocupar a vaga resultante da rescisão do contrato de provimento celebrado com Delana Diana Dias para o lugar de dactilógrafo o qual, por força do disposto na Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro, passou a integrar-se no quadro de pessoal aprovado por lei com a designação «escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe». (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 28 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Joaquim Pinto*, especialista.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 24 do corrente:

San Hou, assalariado eventual, servente de 1.ª classe n.º 2 do Comando das Forças de Segurança de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-7-1941 a 18-6-1979 — 37 anos, 11 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

45 6 21